ESTADO DE RORAIMA mono
Av PRBTUR DE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DECARACARAf CARA
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS" CAR/I
m.gIrn 6wrnl3o OI A cø
PARECER TECNICO DE INEXIGIBILIDADE DE LIcITAçA0
1. Solicitante/Orgao: Secretaria Municipal de Saüde — SEMSA
2. Processo: 004/2024
3. Modalidade: Inexigibilidade de Licitaco
/ SE1
PFQC:OQj(J
lLS: O
ASS: c
4. Objeto: Contrataçio de serviços advocatIcios para prestacão de servicos técnicos profissionais especializados em demandas judiciais, processos administrativos, corn a emisso de pareceres jurIdicos, elaboracäo de minutas de projetos de lei, enfim, contemplando todo o atendimento juridico das demandas do Fundo Municipal de Saüde da Prefeitura de CaracaraI.
5. Justificativa: Reconhecernos a Inexigibilidade de Licitaço, referente a contrataço de servicos advocatIcios, de acordo corn o descrito n6l documento de forrnalizaçâo de dernanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, constante no Processo no. 004/2024.
6. Fundamento Legal: A Previso legal está prevista no Inciso III, alinea "e", do Artigo 74 da Lei de no 14.133/2021.
o procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos forrnais e rnateriais previstos em lei, inclusive em relaco ao que dispOe o inciso I do artigo de no 72 da Lei no 14.133/2021.
Convérn relatar que a Lei 14.133/2021 ao mesmo tempo em que irnpOe a obrigatoriedade
de licitacâo, mitiga tal ato quanto a determinados servicos, ao criar rol pertinente as
fl dispensas e inexigibilidade de licitaçao. Assirn, é preponderante caminhar, doravante, na linha das 1icitaçes inexigIveis, uma vez que e neste rol que se encaixam a contrataço de artistas.
Para este fim, a Secretaria solicitante colacionou aos autos ampla doeumentaço instrutória, obj etivamente:
a) Documento de Forma1izaço de Demanda;
b) Estudo Técnico Prelirninar;
c) Termo de Referência:
d) Documentaçao referente a empresa: ONAZION MAGALHAES DAMASCENO GARCIA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
e) Comprovaco de equiparaco de valores através de pesquisa de contrataçAo similares de licitaçao, faz-se necessário transcrever o disposto no inciso III do artigo de no 23 da Lei no 14.133/2021;
I) Reserva orcamentária.
Cio", A
ESTADO DE RORAIMA ITUOE
PREFEITURA DO MUNICiPIO DE CARACARA! CAMI
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS B1ASILEIROS"
Inicialmente, no que concerne a contratacào direta por inexigibilidade de 14.133/2021:
Art. 74. E inexigIvel a licitaço quando inviável a competiço, em especial nos casos de:
III - contrataço dos seguintés servicos tcnicos especializados de natureza predominantemente intelectual corn profissionais on empresas de notOria especiaIizaco, vedda a inexigibilidade para servicos de publicidade e divu1gaco.

No que concerne & documentaco relativa a HabilitacâQ JurIdica e Regularidade Fiscal e trabaihista da empresa em tela, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de LicitacOes e Contratos.

7. Da Contratada: ONAZION MAGALHAES DAMASCENO GARCIA JUNIOR fl SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 54.382.424/0001-97.

8. Do Valor: Valor mensal de R$ 13.600,00 (treze mile seiscentos reals), perfazendo o valor global de R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três nii1 e duzentos reais). Caracarai-RR, 16/04/2024.

4-

Antonia Liliane Silva Mota
Agente de Contrataço

Ademilton Lima dos Santos 1,Bernardes Barbosa de Oliveira
fi Equipe de Apoio Equipe de Apoio

SEMSI\
PROO{I.
ASS: